PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.546, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 900.046,85 - SME".

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 900.046,85** (Novecentos mil e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2019, no programa **"0223 – Gestão Escolar Democrática"**, nas ações **"4001 – Pessoal e Encargos"** e **"4666 – Manut/Desenv.Educ.Infantil"**, com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
05.02.12.365.0223.4666	3.33.90.30	Material de Consumo	318.000,00	1213*
05.02.12.365.0223.4666	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	8.000,00	1213*
05.02.12.365.0223.4666	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	74.000,00	1213*
05.02.12.365.0223.4001	3.31.50.11	Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil	100.000,00	1213*
05.02.12.365.0223.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	200.000,00	1213*
05.02.12.365.0223.4001	3.31.90.09	Salário Família	50.000,00	1213*
05.02.12.365.0223.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil	100.000,00	1213*
05.02.12.365.0223.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	50.046,85	1213*
		T o t a l	**900.046,85**	

(*) Recurso 1213 – FNDE – TD AP.MANUT.ED.INF

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, os recursos recebidos em 31/12/2014 e em 31/10/2014 do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, disponíveis na conta corrente nº 43151-6, agência 0035-3, Banco do Brasil, para execução do Programa de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da Educação Infantil.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 05 de novembro de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração